

**LEI Nº 3.977 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009**

Autoriza o Poder Executivo a doar óleo queimado à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade assistencial reconhecida de utilidade pública, 1000 (hum mil) litros de óleo queimado, material inservível à Administração, avaliado aproximadamente em R\$-200,00 (duzentos reais) pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços.

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de fevereiro de 2009.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.